

LEI Nº. 915/2012

Ementa: Autoriza doação de bem imóvel a Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar – COOPAF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 02 / 2012, na seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar – COOPAF, com sede no Centro Comunitário Santa Maria, Sítio Tiririca – São João PE CNPJ nº 04.307.071/0001-92, a Central de Recepção de Produtos Agropecuários – CERES, com área total de 3.404,64m², área coberta de 845,37m² e 1.203,60m² área pavimentada, com as demais benfeitorias nela existentes, localizada na Av. Augusto Peixoto, s/n. na cidade de São João, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. A área de terra com as benfeitorias de que trata o artigo anterior se destina a instalação de uma unidade de beneficiamento de produtos rurais, que deverá entrar em funcionamento no prazo de dois anos a contar da doação, podendo ser prorrogado por igual período

Art. 3º. Decorrido o prazo de trata o artigo anterior sem que tenha início as atividades a que destina a doação, e/ou em caso de extinção da Cooperativa dos Produtores da Agricultura familiar – COOPAF, o bem retorna ao patrimônio público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, por ventura existentes, correrão por conta de dotação orçamentária próprias constantes do orçamento vigente e serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 17 de Fevereiro de 2012.


Pedro Antonio Vilela Barbosa
Prefeito

